

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00.001/2024- CHP

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DEARACATAI-CE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que as Secretaria de Planejamento e Administração e Secretaria de segurança Cidadã e Ordem Pública do Município de Aracati - Ceará, por intermédio do Agente de Contratação de Aquisições de Bens e Serviços Comuns do Município de Aracati - Ceará, nomeado pela portaria Nº 001.12.04/2023 de 12 de Abril de 2023, realizará Processo de Habilitação com vistas a credenciar Leiloeiros Públicos Oficiais, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do credenciamento, para atender às necessidades das Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública e Demais Secretarias do Município de Aracatai-Ce, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordina às normas gerais do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e Decreto nº 22.427 de 01 de fevereiro de 1933, Resolução 02/2011 emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará – JUNCEC, bem como a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, com o seguinte objeto e forma de participação:

DO OBJETO:

- 1.1. CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, visando a Contratação de leiloeiro oficial para recebimento, estruturação, preparação, organização e condução de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, objetivando à contratação de leiloeiro oficiais para prestação de serviços no que diz respeito ao leilão público de veículos automotores apreendidos e alienação de bens públicos móveis inserviveis, em conformidade com as disposições legais vigentes e as normas aplicaveis à Administração Pública do Município de Aracati Ceará.
- 1.2.Será autorizado ao LEILOEIRO a cobrança de qualquer comprador, dos bens arrematados a despesas sobre deslocamento da equipe, nos valores:

Ciclomotor, motoneta, motocicleta, quadriciclo e similares.	R\$200,00
Automóvel, caminhonete, camioneta, utilitários e reboque e semi- reboque até 3.500kg.	R\$600,00
Caminhões, Vans, Camionetas, Ônibus e Máquinas Agrícolas e/ou similares.	R\$1.300,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Compete ao leiloeiro oficial a realização de leilões de prestação de serviços de alienação de bens inservíveis ou de recuperação antieconômica da prefeitura através da Secretaria de Planejamento e Administração e de veículos automotores apreendidos pelo Departamento de transito e Guarda Municipal;

2.2. Os leilões serão realizados exclusivamente na modalidade presencial; Eletrônica (com





lances pela Internet) ou híbrido.

DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 3.1 O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Aracati Ceará, situado na Rua Santos Dumont, Nº 1146, Cep 62800000, na Cidade de Aracati Ceará, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 14:00 nas sextas-feiras, bem como estará disponivel nos endereços eletrônicos: https://aracati.ce.gov.br/licitacao.php e/ou https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou
- 3.2. O credenciamento será realizado de forma presencialmente na sede do Setor de Licitação, no endereço acima mencionado.

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES:07/03/2024, ÀS08:00H.
- 4.2 FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS: 03/04/2024.
- 4.3 FIM DO PRAZO PARA IMPGUNAÇÕES:03/04/2024.
- **4.4 PRIMEIRA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:**05/04/2024, ÀS 08:30H **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas seráobservado o horário de Brasília/DF.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do credenciamento.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, na conformidade do parágrafo único do artigo 24 doDecreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e Decreto nº 22.427 de 01 de fevereiro de 1933, Resolução 02/2011 emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará – JUNCEC, bem como a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações

DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto nº 21.981, de 19 de Outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República e na Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022 qual dispõe sobre o exercício das profissões de administrador de armazéns gerais, trapicheiro, **leiloeiro oficial** e tradutor e intérprete público.
- 8.2 A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes condições deste Edital e seus Anexos.





8.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará oproponente às sanções previstas em lei e neste Edital;

DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 9.1 Não poderão participar deste Credenciamento os interessados:
- 9.2 Suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.3 Declarados inidôneos pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.4 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 9.5 Que esteja em processo de insolvência civil;
- 9. 6 Destituídos ou suspensos do exercício da função;
- 9.7 Servidor (ocupante de cargo efetivo, ou cargo ou função em comissão) da Administração Pública ou tenha ou que tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidades com servidores, terceirizados e estagiários da Administração pública até o 3° grau, inclusive;
- 9.7.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n° 13, art. 5°, inciso V. da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°. inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 9.8 Inscrito no CADINE, Lei Estadual nº 12.411 de 02 de janeiro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 27.114, de 27 de junho de 2003.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 10.1 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, cópia autenticada digital desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01, ou cópia simples acompanhada do original paraautenticação por Servidor da Administração.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese; de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 10.2 Para o credenciamento, os leiloeiros interessados deverão encaminhar via postal ou entregar na sede da comissão de licitação os documentos relativos à Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico Financeira, Qualificação Trabalhista.
- 10.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- 10.2.1.1 Cópia de Documento de Identificação com foto; (PARA PESSOA FÍSICA)
- 10.2.1.2 Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- 10.2.1.3 Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará ou documento



equivalente que comprove a regularidade do Leiloeiro perante, e determinando a data da matrícula do requerente como leiloeiro oficial; (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

- 10.2.1. Caso o Leiloeiro se Credencie como Pessoa Jurídica, Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia do documento de identificação do(s)sócio(s). (PARA PESSOA JURÍDICA)
- 10.2.2 A documentação relativa à prova de **regularidade fiscal** do domicílio do Leiloeiro consistirá em:
- 10.2.2.1 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (se o Leiloeiro se Credenciar como pessoa Física) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (se o Leiloeiro se Credenciar como pessoa Jurídica).
- 10.2.2.2 Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicilio do Leiloeiro Oficial; (PARA PESSOA FÍSICA EJURÍDICA)
- 10.2.2.3 Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- 10.2.2.4 Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ousede do leiloeiro; (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- 10.2.2.5 Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da leiloeiro; (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- 10.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- 10.2.2.7 Caso o Leiloeiro se Credencie como Pessoa Jurídica, Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS). (PARA PESSOA JURÍDICA)
- 10.2.3 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:
- 10.2.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Leiloeiro, emitidopor Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter executado os serviços objeto deste credenciamento de forma satisfatória. (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- 10.2.3.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ções) que comprove(m) a realização do(s) procedimentos de alienação(ões). (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- 10.2.3.2 Termo de Requerimento de Credenciamento, conforme ANEXO II deste Edital. (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- 10.2.3.3 O leiloeiro também deverá apresentar a seguinte Declaração:
- 10.2.3.3.1. Declaração de Situação Regular Para Exercício daProfissão, conforme ANEXO IV deste Edital. (PARA PESSOAFÍSICA E JURÍDICA)
 - 10.2.4 A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistiráem:
 - 10.2.4.1 Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida em seudomicilio, emitida com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento; (PARA PESSOA FÍSICA)



10.2.4.2 No caso de pessoa jurídica deverá apresentar Certidão Negativa de Falência (Licitarite; (PARA PESSOA JURÍDICA)

10.2.5 A documentação relativa à Qualificação Trabalhista consistirá em:

10.2.5.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR. (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

10.2.6 Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação do Leiloeiro, conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.(PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO.

- 11.1 Os documentos do presente credenciamento deverão ser entregues de forma presencial no Setor de licitação situada na situado na Rua Santos Dumont, Nº 1146, Cep 62800000, na Cidade de Aracati Ceará, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 14:00 nas sextas-feiras ou arremessado via postal, a partir da data estipulada no item 4.1. do Edital.
- 11.2 O envio das documentações implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.
- 11.1 As consequências de eventuais erros ou ausência de quaisquer documentos no ato da entrega dos mesmos serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.4 Os documentos dos interessados que não atenderem as condições estabelecidas neste edital tornará o proponente inabilitado, podendo, o requerente realizar novas tentativas para se credenciar, anulando assim a situação anterior de inabilitado, caso a nova documentação inserida esteja em conformidade.
- 11.5 A análise de toda documentação também será realizada durante a confecção do respectivo Contrato, ocasião em que, constando-se dados informados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, o candidato será considerado desclassificado.

PEDIDQS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados o Agente de Contratações, presencialmente no endereço supracitado ou por meio eletrônico, através do email epl.aracati@gmail.com, em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 4.4 deste instrumento.
 - 12.1.1 As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do e-mail informado.





- 12.2 As impugnações referentes ao presente edital deverão ser enviadoso Agente de Contratações, presencialmente no endereço supracitado ou por meio eletrônico, através do exercicamente mail cpl.aracati@gmail.com, em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 4.4 deste edital.
 - 12.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.
 - 12.2.2 Caberá o Agente de Contratações, auxiliada pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas.
 - 12.2.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar nas condições de habilitação.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1 O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pelo Agente de Contratações, em conformidade com as condições estipuladas no Edital e Anexos.
- 13.2 Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas no Edital e Anexos.
- 14.3 O Agente de Contratações divulgará a relação do primeiro Rol de Credenciados no diário oficial do município e através do sitio eletrônico: https://aracati.ce.gov.br/licitacao.php e/ou https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ no quadro de avisos da Administração Publica do município de Aracati/Ce.

DO RECURSO

- 14.1 O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação da lista dos habilitados, para apresentação das razões por escrito, que poderá ser feito presencial na sede da comissão ou por meio eletrônico, através do e-mail <u>cpl.aracati@gmail.com</u>.
 - 14.1.1 Os demais participantes habilitados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 14.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 14.3 A falta de manifestação conforme o subitem 14.1. do Edital importará na decadência do direito de recurso.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Os procedimentos adotados pelo Agente de Contratações na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.



DA CONTRATAÇÃO

16.1 A Secretaria _____ e o leiloeiro deste credenciamento assinarão contrato, no prazo de U 05 (cinco) dias úteis, contados da datade convocação para este fim, expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- 17.1 Cumprir as instruções ou ordens declaradas pela Secretaria _____;
- 17.2 Comunicar à Secretaria ______, por meio de documento protocolizado ou por registro postal, o recebimento dos efeitos que lhe tiverem sido confiados para venda;
- 17.3 Anunciar os leilões, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial pelo menos 03 (três) vezes em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e o local para visitação e exame.
- 17.4 Exibir, sempre, ao iniciar o leilão a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.
- 17.5 Prestar contas à Prefeitura de Aracati, nos termos estabelecido no contrato.
- 17.6 Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado.
- 17.7 Colocar à disposição, no prazo de até 10 (dez) dias, as importâncias obtidas nos leilões realizados.
- 17.8 Apresentar, em até 30 (trinta) dias, relatório pormenorizado com todos os recibos, atas e documentos pertinentes ao procedimento do leilão.
- 17.9 Proceder com a remoção e transporte dos bens inservíveis dos seus respectivos locais para depósito sob sua responsabilidade, assim como a guarda e a conservação em lugar adequado às suas expensas. Podendo ainda mediante requisição junto ao órgão contratante solicitar a permanecia do bem no local em que se encontram até a data final de entrega ao arrematante.
- 17.10 Divulgação do edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, publicações em jornais e na rede mundial de computadores, inclusive imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação.
- 17.11 Comparecer ao local com antecedência necessária ao planejamento das atividades.
- 17.12 Executar, conforme a melhor técnica os serviços objeto deste credenciamento, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Prefeitura de Aracati.
- 17.13 Não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços, a que está obrigado por força do Termo de Compromisso, sem prévio assentimento por escrito.
- 17.14 Fornecer toda mão de obra, materiais, equipamentos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do contrato, quer trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais e outros que porventura venham a existir.
- 17.15 Disponibilizar espaço para realização dos eventos (leilão), devendo este ser de fácil





acesso e localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aosinteressados e compatível com a expectativa de público gerada pelo quantitativo de lotes ofertados e que comporte, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas sentadas, respeitando a proporcionalidade do evento;

- 17.16 Efetuar o levantamento dos débitos dos veículos que serão leiloados;
- 17.17 Elaboração do edital do leilão fornecendo informações necessárias e solicitadas pela Comissão de Leilão.
- 17.18 Proceder o recorte ou a inutilização do chassi dos veículos classificados como sucata, a retirada de plaquetas, etiquetas e placas dos veículos para realização da baixa circulação junto aos DETRAN'S de emplacamento do veículo.
- 17.19 Providenciar o registro fotográfico de todas as inutilizações, independentemente de acompanhamento da Comissão de Leilão.
- 17.20 Efetuar a organização e disposição dos bens que serão leiloados;
- 17.21 Disponibilizar a cada leilão, pátio para guarda dos veículos pelo tempo de até 70 (setenta) dias, iniciando a guarda nos 30 (trinta) dias anteriores a realização do leilão, encerrando com a entrega do bem ao arrematante até o limite de 70 (setenta) dias.

17.22 Submeter à análise e aprovação da Secretaria de	, através do Agente de
Contratações todo material publicitário, impresso ou não, o	do leilão; a data do evento; local e,
qualquer decisão que possa impactar no andamento do leilã	ão ou nas atividades da Secretaria de

17.23 Avaliar os bens a serem alienados, para posterior aprovação da Comissão de Leilão.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.
- 18.2 Fiscalizar a execução dos serviços pelo Leiloeiro.
- 18.3 Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como no Contrato.
- 18.4 Aprovar previamente publicação de cada aviso de leilão de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 demandados pelo leiloeiro contratado, em até 05 (cinco) dias úteis da apresentação das respectivas minutas, observando o plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado.
- 18.5 Emitir, a vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público.
- 18.6 A realização da baixa de circulação dos veículos classificados como sucata, ocorrerá sob a responsabilidade da CONTRATANTE, sendo da responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de segurança Cidadã e Orden pública o pagamento das taxas referentes a baixa de circulação e cobradas pelos DETRAN'S de emplacamento dos veículos.

DO DESCRENDECIAMENTO

19.1 Haverá o cancelamento do credenciamento do leiloeiro, nos seguintes casos:



- 19.1.1 Receber 03 (três) advertências pelo mesmo motivo;
- 19.1.2 Falsidade ideológica;
- 19.1.3 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 19.1.4 Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades;
- 19.1.5 Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento;
- 19.1.6 Descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado como negligência, imprudência e imperícia;
- 19.1.7 Infração à Lei, bem como á legislação de regência;
- 19.1.8 Cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura;
- 19.1.9 Divulgação, pelo credenciado, de informações relevantes, obtidas em decorrência do credenciamento;
- 19.1.10 Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra.
- 19.1.11 No caso de o leiloeiro pedir o seu descredenciamento, havendo obrigações "em aberto", o deferimento do pedido fica condicionado ao seu cumprimento integral.
- 19.1.12 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 19.1.13 A Prefeitura de Aracati não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum valor em decorrência do cancelamento do credenciamento.
- 19.2. O descredenciamento será precedido de observância ao contraditório e ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A participação do interessado no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes nesse edital e dos anexos que o integram.
- 20.2 O Credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.
- 20.3 Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlata.
- 20.4 A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público.
- 20.5 Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.
- 20.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 20.7 Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.
- 20.8 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo deCredenciamento.





20.9 As homologações dos resultados deste credenciamento não implicarão direits nacional contratação.

20.10 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Agente de Contratações de acordo com a legislação em vigor.

DOS ANEXOS

24.1 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXOII-MODELO DE TERMO DE REQUERIMENTO DECREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOIMPEDITIVO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PARA

EXERCÍO DA PROFISSÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Aracatai-Ce, 04 de Março de 2024.

Ana Meire Silvestre Cambé Jucá

Secretária de Planejamento e Administração Werisleik Pontes Matias

Secretário de Segurança Cidadã e

Ordem Pública